

**ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE EUSÉBIO 3ª VARA**

Avenida Eusébio de Queiroz, s/n, Centro Fone/Fax: (0xx85) 3260-1993

Portaria Nº /2018

Dispõe sobre a nomeação de servidor para administração do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e do Cadastro Nacional de Crianças

Acolhidas (CNCA).

A MMª Juíza Titular da Terceira Vara da Comarca do Eusébio/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Cadastro Nacional de Adoção em todas as comarcas do interior do Ceará com o fim de dar efetividade ao disposto no artigo 50 e seguintes do ECA.

CONSIDERANDO que em cada comarca deve existir um servidor habilitado a utilizar o CNA (Cadastro Nacional de Adoção) e o CNCA (Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas), de modo a auxiliar o Magistrado vinculado à Vara da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I do Provimento nº 01/2016 (CEJAI/CE)

CONSIDERANDO a Portaria de 1196/2018, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico aos 18 de junho de 2018, Caderno 1: Administrativo, Ano IX, Edição 1927, que dispôs sobre a exoneração da servidora Alline Guimarães Marques, matrícula 24850, então administradora do Cadastro Nacional de Adoção e do Cadastro Nacional de Adoção e do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas.

RESOLVE nomear a servidora Cibelle Camurça Bruno, matrícula 9493, ocupante do cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assistente, para, sem prejuízo de suas funções, ser a administradora tanto do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) quanto do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA).

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Eusébio/CE, aos 19 de junho de 2018.

REJANE EIRE FERNANDES ALVES

Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Eusébio-CE

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 1526/2018**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária ANA CAROLINA FELIX MONTEIRO, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 22 de junho de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1543/2018

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "V", do Decreto supracitado, a estagiária LAYANA ALMEIDA MATIAS DE LIMA, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 27 de junho de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1544/2018

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea "a", § 2º do Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, resolve DESLIGAR, de acordo com o Art. 20, inciso "III", do Decreto supracitado, o estagiário ANDERSON MESQUITA JORGE, da área de Direito desta Defensoria Pública, a partir de 28 de junho de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 1546/2018

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Fortaleza na Defensoria Pública Geral do Estado, o estagiário HELTON CLEBER DE CARVALHO PEREIRA, que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 27 de junho de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 1545/2018**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 145, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nos termos do que dispõe o Decreto de nº 30.898, de 20 de abril de 2012, tendo em vista a aprovação na seleção para estágio no serviço público, resolve autorizar a CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO, concernente ao curso de Direito, para atuação na Comarca de Crato na Defensoria Pública Geral do Estado, a estagiária HELLEN CAMILE DE LACERDA BEZERRA, que receberá a título de Bolsa Estágio o valor mensal de R\$ 875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir de 27 de junho de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de julho de 2018.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO
Registre-se e publique-se.

CORRIGENDA

No Diário de Justiça Eletrônico edição nº 1936, de 29 de junho de 2018, que publicou o Edital nº 06/2018.

Onde se lê:

Art. 4º – Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br, até o dia 29 de junho de 2018.

Art. 5º – A divulgação dos Defensores Públicos selecionados serão efetuados através da Intranet da DPGE, no dia 02 de julho de 2018.

Leia-se:

Art. 4º – Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail linscricoes.editais@defensoria.ce.def.br, até o dia 06 de julho de 2018.

Art. 5º – A divulgação dos Defensores Públicos selecionados serão efetuados através da Intranet da DPGE, no dia 09 de julho de 2018.

Fortaleza, 03 de julho de 2018.

Natali Massilon Pontes
Coordenadoria das Defensorias da Capital

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 08/2018 Fortaleza (CE), 25 de abril de 2018.**RESUMO DESPACHO INICIAL**

Ocupação Dom Hélder Câmara. Cerca de 56 famílias carentes, dentre as quais crianças, deficientes, idosos e gestantes.

O Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM – da Defensoria Pública do Estado do Ceará, por intermédio do Defensor Público signatário, e com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 132/2009 e Lei Complementar Estadual nº 06/1997 e ainda a Lei nº 7.347/85 com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.448/2007 e, especialmente o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 54/2011 c/c art. 1º e art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 21/2008, ambas do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado – CONSUP, e:

Considerando que aproximadamente 56 (cinquenta e seis) famílias ocupam, atualmente, os espaços livres do Conjunto Habitacional Dom Hélder Câmara, localizado na Rua Dom Hélio Campos, nº80, Bairro Carlito Pamplona, Fortaleza/CE. Além disso, toda a área do aludido conjunto denomina-se “Carandiru”;

Considerando que as casas construídas não obstruem as entradas dos blocos do conjunto, sendo as primeiras casas construídas nessa situação a mais de 03 (três) anos atrás, bem como as últimas foram erguidas em outubro de 2017;

Considerando que todas as famílias são hipossuficientes, constituídas por crianças, deficientes, idosos e grávidas que residem no local por não terem condições de custear aluguel ou adquirir um imóvel;

Considerando que todas as 56 famílias são oriundas dos apartamentos originais e têm vínculo de parentesco com os moradores regulares do Conjunto Dom Hélder Câmara. Estes, por sua vez, não dispõem da documentação de seus imóveis;

Considerando que na última operação da Secretaria das Cidades conjuntamente com a Polícia Militar foram demolidas 12 (doze) casas. Dessas 12 casas, 03 (três) já foram reconstruídas, existindo atualmente 47 (quarenta e sete).

Considerando que esta operação deixou os moradores da comunidade em pânico, tendo começado as 5h da manhã e sido bastante truculenta, com tiros de balas de borracha que chegaram a atingir crianças e adultos.



POR TODOS OS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS, RESOLVE-SE:

Instaurar o presente Procedimento Preparatório, para a constatação dos fatos narrados e suas implicações na moradia, saúde, saneamento básico e outros direitos relacionados, ao tempo em que se inaugura a fase preliminar de instrução do feito, no âmbito das atribuições com o objetivo de promover a tutela coletiva dos direitos da Comunidade Dom Helder Câmara, conhecida como "Carandiru".

Determina-se seja autuado com os documentos que o acompanham e numerado.

Para instruir o feito, determinam-se as seguintes diligências:

A) Expeça-se ofício ao Secretário de Habitação do Município de Fortaleza, solicitando informações sobre a elaboração do cadastro social das aludidas famílias e se há em curso algum processo destinado ao reassentamento das mesmas;

B) oficie-se a Secretaria das Cidades comunicando os fatos narrados no presente e solicitando a tomada das medidas necessárias;

C) Oficie-se a DPGE, comunicando a instauração do Procedimento e solicitando a sua publicação, nos termos da Resolução nº 54/2011 do E. CONSUP.

Francisco Eliton A Menezes

Defensor Público